ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João Da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa (27.06.90).

Aquelino Antonio Nholla
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 312, DE 27 DE JUNHO DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito Adicional na importância total de Cr$..... 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), visando ao reforço das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.02 - SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil.....	Cr$ 500.000,00
3100	Transferências Correntes	
3250	Transferências à Pessoas	
3251	Inativos.....	Cr$ 200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	Legislativo
0101	Processo Legislativo
01010210	Administração Geral
01010212.03	Funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal..... Cr$ 500.000,00
0182	Previdência
01824950	Previdência Social a Inativos e Pensionistas
01824952.04	Pagamento a Inativos e Pensionistas.....Cr$ 200.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito aberto pelo artigo precedente, será co-- berto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos' vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa (27.06.90).

Aquevidaque Antonio Nholla
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 313, DE 27 DE JUNHO DE 1.990

"Dispõe sobre denominação de vias públicas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado' de São Paulo, aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denominar-se Rua David de Carvalho o prolongamento dessa mesma via pública até a divisa com a delimitação' do perímetro urbano do Município.

ARTIGO 2º:- Passa a denominar-se Rua Maurílio Alvarez o prolongamento dessa mesma via pública até a divisa com a delimitação'